



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.115 - 2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Corrige Atos Administrativos com base na Súmula 473
do egrégio STF e dá outras providências.”**

MARCOS ANTONIO MARTINI, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Tendo em vista que os candidatos aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias de Saúde da Família foram tratados como empregados de natureza efetiva, com exigência dos itens para posse como para ingresso por concurso, conforme consta no item 12 do Edital de Seleção n.º 007-2014, realizado para essa finalidade, e após a contratação temporária continuaram a ser tratados como servidores do quadro efetivo do Município recebendo as mesmas vantagens dos servidores do quadro do Município, constantes do Regime Jurídico Único do Município, entretanto ao invés de serem nomeados, foram contratados onde permanecem até a presente data, ficando o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a criar os empregados públicos conforme quadro abaixo:

Quantidade	Emprego Público	Remuneração Mensal	Carga Horária
01	Médico	R\$ 12.500,00	40 horas semanais
01	Enfermeiro (a)	R\$ 3.922,00	40 horas semanais
01	Técnico (a) de Enfermagem	R\$ 1.378,00	40 horas semanais
06	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	40 horas semanais
01	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.014,00	40 horas semanais

Parágrafo único. Os empregos públicos constantes neste artigo integrarão o quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Os empregos públicos constantes desta Lei serão regidos pelo Decreto-lei n.º 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, previsto no artigo 7.º, inciso III da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Art. 3.º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos constantes da presente Lei não adquirem estabilidade, sendo demissíveis a qualquer tempo, motivadamente, em face de:

- I - prática de falta grave, conforme previsto no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apurada em procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contrário e a ampla defesa;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o §.4º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.801, de 14/06/1999.
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; e
- V - extinção ou desativação dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações, bem como a renúncia ou cancelamento do convênio ou a cessação do repasse de recursos financeiros.

Art. 4.º - Aos servidores ocupantes dos empregos públicos constantes desta Lei será assegurada revisão geral anual da remuneração na mesma data e nos mesmos índices dos demais servidores do município.

Art. 5.º - Aplica-se aos empregos públicos constantes esta Lei, no que couber, as disposições das Leis Federais n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006 e n.º 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da contratação dos empregados previstas nesta lei correrão por conta do orçamento vigente, especificamente da seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

01 – Setor de Saúde e Meio Ambiente - SSMA

10.244.0107.2.087 – Programa ESF – Estratégias de Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS ANTONIO MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação às ações de saúde.

Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção em saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras. Manter a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco e estar em contato permanente com as famílias, acompanhando pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar em capacitações inerentes ao emprego de ACS que forem indicados pelo Município. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir no mínimo a um (1) ano na microárea em que atuar;
- b) Haver concluído o ensino médio;
- c) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

EMPREGO: ENFERMEIRO - ESF

Descrição Sintética: Supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Técnicos em Enfermagem; realizar consultas na Unidade de Saúde da Família, bem como assistir as pessoas que necessitam de cuidados de enfermagem, no domicílio.

Descrição Analítica: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Estratégia Saúde da Família (ESF); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes da ESF e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, entre outros; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar em capacitações inerentes ao emprego de Enfermeiro que forem indicados pelo Município.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

REQUISITOS:

- a) Idade a partir de 18 anos de idade.
- b) Instrução - Formação Curso Superior em Enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Descrição Analítica: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar sobre o uso de medidas de proteção individual e coletiva; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de Saúde para diagnóstico e tratamento; promover o acompanhamento de pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; fazer a identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares (simulídeo e outros); coletar materiais para exames laboratoriais; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar para a Secretaria de Saúde; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental para o controle de vetores; coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-los para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível essa coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter alimentado o sistema PNCD – Programa Nacional de Combate à Dengue e outros que surgirem; realizar monitoramento semanal das armadilhas e quinzenal dos pontos estratégicos (PE); participar em capacitações; executar outras atribuições afins. Participar em capacitações inerentes ao emprego que forem indicados pelo Município.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Haver concluído o ensino médio e ter conhecimento básico em informática;
- b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Descrição Sintética: ao técnico de enfermagem cabe, sob a supervisão do enfermeiro, realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão tanto na Unidade de Saúde quanto em domicílio e outros espaços da comunidade, educação em saúde e educação permanente.

Descrição Analítica: as ações do Técnico de Enfermagem são desenvolvidas nos espaços da Unidade Básica de Saúde e no domicílio/comunidade e suas atribuições básicas são: desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infecto contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade Básica de Saúde.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Instrução – ensino médio - Técnico em Enfermagem.
- b) Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar ações de promoção/prevenção em saúde, visitar famílias, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

Descrição Analítica: visitação a famílias, realizar levantamentos de dados cadastrais, atendimento básico, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa, com vistas a promover a educação continuada junto às famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, atendimento de consultas na Unidade Sanitária, emitir diagnósticos, participar de atividades de treinamento de pessoal, administrativas, participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, integrar juntas médicas, integrar grupos de estudos em programas de saúde pública, orientações na área de prevenção, dirigir veículos oficiais, entre outras atividades correlatas dos referidos Programas da Saúde. Participar em capacitações inerentes ao emprego que forem indicados pelo Município.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga Horária: 40 horas semanais, ficando sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 21 anos e máxima 60 anos na data da admissão, devido às dificuldades para o deslocamento na visita às famílias em locais distantes e às vezes de difícil acesso, para o cumprimento do Programa.

b) Escolaridade: Ensino Superior em Medicina concluído.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.